



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.628.596/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIAZI TELECOM	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAMPO GRANDE	NÚMERO 612	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE PRIMAVERA I	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BIAZITELECOM.COM.BR	TELEFONE (66) 4004-5678
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 11:07:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Wayome



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600199632

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300178146

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	025	1	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	025	1	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PRIMAVERA DO LESTE

Local

22 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2861553 em 22/09/2023 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, CNPJ 10628596000122 e protocolo 231550065 - 22/09/2023. Autenticação: 7179F2A9E689C17FC7B357C5CE9CE71FCB98052. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/155.006-5 e o código de segurança I5AO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

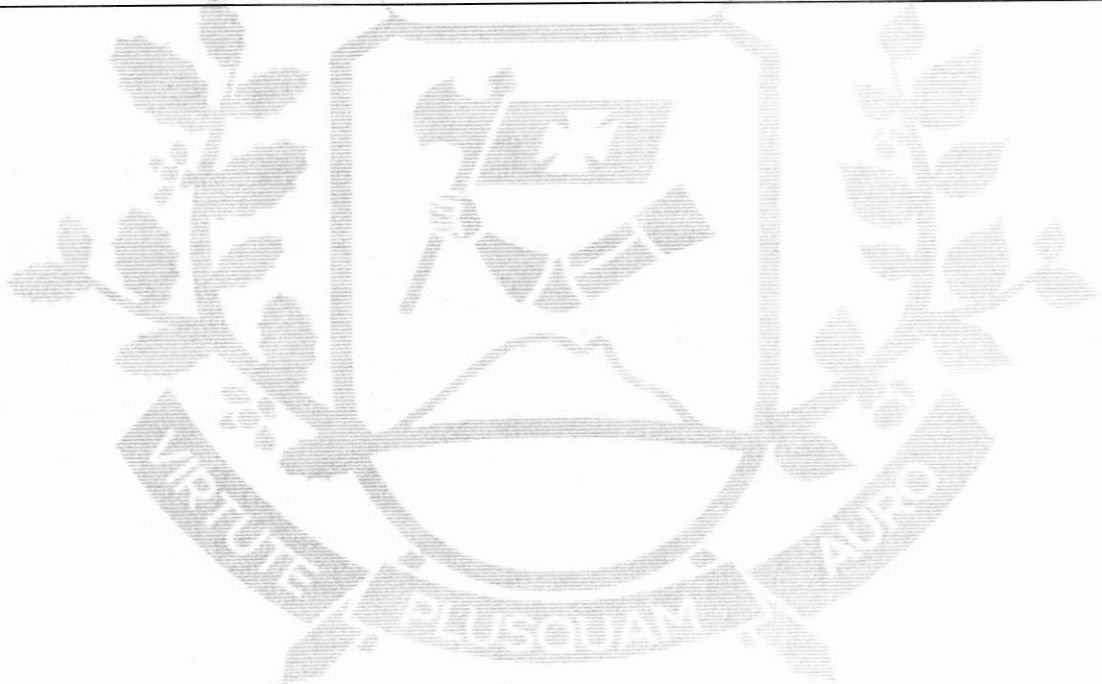
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/155.006-5	MTP2300178146	22/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
727.848.229-15	ALVIMAR BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
866.097.771-87	MARCELO BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2861553 em 22/09/2023 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, CNPJ 10628596000122 e protocolo 231550065 - 22/09/2023. Autenticação: 7179F2A9E689C17FC7B357C5CE9CE71FCB98052. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/155.006-5 e o código de segurança I5AO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

19

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MARCELO BIAZI LTDA

MARCELO BIAZI, nacionalidade brasileira, nascido em 27/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF n. 866.097.771-87, CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG n. 11190337 SJ/MT, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, na Rua Poxoreo, n. 1478, Jardim Riva, CEP 78850000, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial MARCELO BIAZI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600199632, com sede Av. Campo Grande, 612, Sala 03, Centro Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.628.596/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 e consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A denominação social da empresa passa a ser BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA;

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Av. Campo Grande, 612, CIDADE PRIMAVERA I, PRIMAVERA DO LESTE, MT, CEP 78.850-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social passa a ser:

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MEDIANTE AUTORIZACAO DO ORGAO COMPETENTE, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMUNICACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA RECEPCAO DA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E PERIFERICOS, O ATENDIMENTO TELEFONICO A SOLICITACOES DE CONSUMIDORES OU DE ATENDIMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2861553 em 22/09/2023 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, CNPJ 10628596000122 e protocolo 231550065 - 22/09/2023. Autenticação: 7179F2A9E689C17FC7B357C5CE9CE71FCB98052. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/155.006-5 e o código de segurança 15AO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

A RECLAMACOES, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, ATIVIDADES DE INTERCONEXAO, SERVICOS DE CARRIER

QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade MARCELO BIAZI, detentor de 99.800 (00 (noventa e nove mil, oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil, oitocentos reais) integralizado;

Admita-se na sociedade ALVIMAR BIAZI, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF n. 727.848.229-15, CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG n. 07181108 SSP/MT, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, na Av. Campo Grande, 456, Cidade Primavera I, CEP 78850000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio MARCELO BIAZI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ de 99.800 (00 (noventa e nove mil, oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil, oitocentos reais) integralizado, ao sócio ALVIMAR BIAZI, da seguinte forma: venda a prazo em 4 parcelas em moeda corrente nacional, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais já recebidos na data deste instrumento, 2 parcelas mensais consecutivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da data deste instrumento e R\$24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais) o valor da última parcela mensal, outorgando ao cessionário todos os direitos e obrigações inerentes à participação societária ora transferida.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio (a), o capital social fica assim distribuído:

ALVIMAR BIAZI, com 99.800 (00 (noventa e nove mil, oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil, oitocentos reais) integralizado;

ENCERRAMENTO DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. Ficam encerradas as atividades do estabelecimento filial, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, na Rua João Pedro da Silva, nº 1700, Jardim Tropical, CEP: 78.715110, inscrita no CNPJ nº 10.628.596/0002-03, NIRE: 51900393442.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio ALVIMAR BIAZI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o foro de PRIMAVERA DO LESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CLAUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALVIMAR BIAZI, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF n. 727.848.229-15, CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG n. 07181108 SSP/MT, residente e domiciliado em Primavera do Leste/MT, na Av. Campo Grande, 456, Cidade Primavera I, CEP 78850000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600199632, com sede Av. Campo Grande, 612, CIDADE PRIMAVERA I, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.628.596/0001-22, resolve fazer a consolidação do seu contrato social, em conformidade as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na cidade de Primavera do Leste-MT, à Avenida Campo Grande, nº 612, Cidade Primavera I, em Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, Cep: 78.850-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da empresa é:

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

MEDIANTE AUTORIZACAO DO ORGAO COMPETENTE, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMUNICACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA RECEPCAO DA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E PERIFERICOS, O ATENDIMENTO TELEFONICO A SOLICITACOES DE CONSUMIDORES OU DE ATENDIMENTO A RECLAMACOES, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, ATIVIDADES DE INTERCONEXAO, SERVICOS DE CARRIER

CLÁUSULA QUARTA. O prazo da duração da empresa é de tempo indeterminado e o início de suas atividades foi em 09.02.2009.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem uma filial na cidade de Paranatinga/MT, na AVENIDA BRASIL, 1015, UNIÃO, PARANATINGA, CEP 78.870-000. Com capital destacado no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), inscrita no CNPJ nº 10.628.596/0003-94, NIRE: 51900415403.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem uma filial na cidade de Poxoréo/MT, na AVENIDA BRASIL, 160, CENTRO, POXORÉO, CEP 78.800-000, inscrita no CNPJ nº 10.628.596/0004-75, NIRE: 51900433754.

CLÁUSULA SÉTIMA. As atividades econômicas das filiais são: serviços de comunicação multimídia – scm, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e provedores de acesso às redes de comunicações.

CLÁUSULA OITAVA. O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil, oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, representado por 99.800 (noventa e nove mil, oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALVIMAR BIAZI, com 99.800 (00 (noventa e nove mil, oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil, oitocentos reais) integralizado;

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da empresa caberá a(o) sócio ALVIMAR BIAZI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

§ 1º Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-las na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º O sócio que prestar serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena



que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de PRIMAVERA DO LESTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PRIMAVERA DO LESTE, 24 de agosto de 2023.


MARCELO BIAZI
CPF: 866.097.771-87

ALVIMAR BIAZI
727.848.229-15



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2861553 em 22/09/2023 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, CNPJ 10628596000122 e protocolo 231550065 - 22/09/2023. Autenticação: 7179F2A9E689C17FC7B357C5CE9CE71FCB98052. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/155.006-5 e o código de segurança I5AO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11






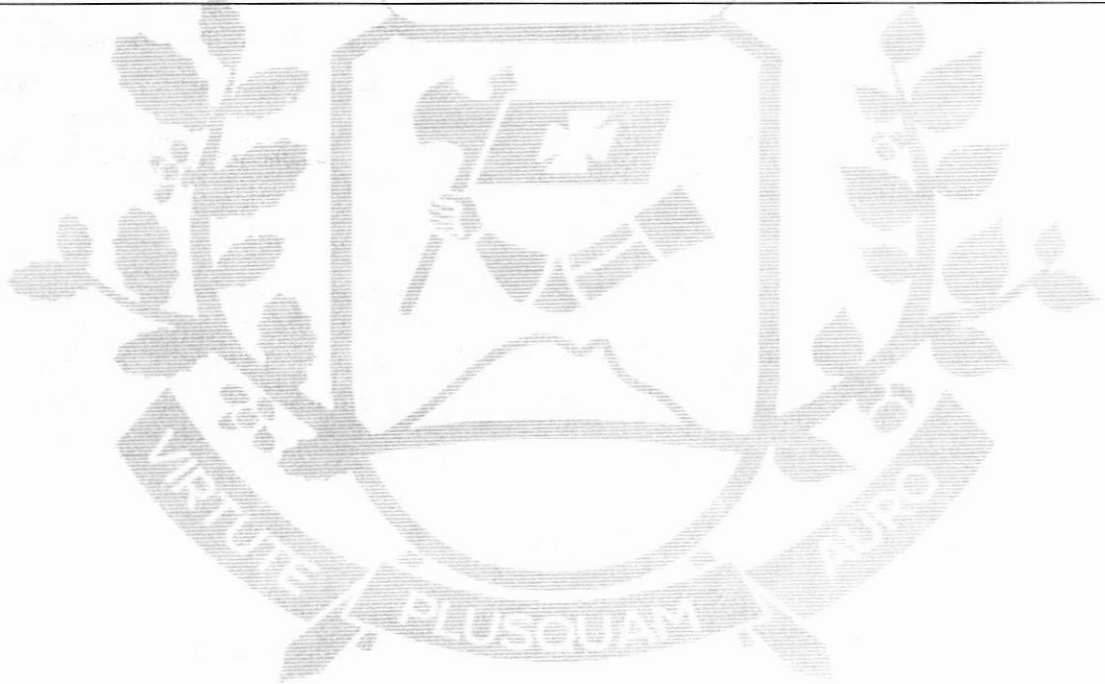
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/155.006-5	MTP2300178146	22/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
727.848.229-15	ALVIMAR BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
866.097.771-87	MARCELO BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2861553 em 22/09/2023 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, CNPJ 10628596000122 e protocolo 231550065 - 22/09/2023. Autenticação: 7179F2A9E689C17FC7B357C5CE9CE71FCB98052. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/155.006-5 e o código de segurança I5AO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL


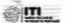
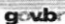
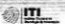


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

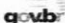
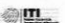

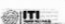
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, de CNPJ 10.628.596/0001-22 e protocolado sob o número 23/155.006-5 em 22/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2861553, em 22/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
727.848.229-15	ALVIMAR BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
866.097.771-87	MARCELO BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
727.848.229-15	ALVIMAR BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
866.097.771-87	MARCELO BIAZI	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2023, às 13:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/155.006-5.







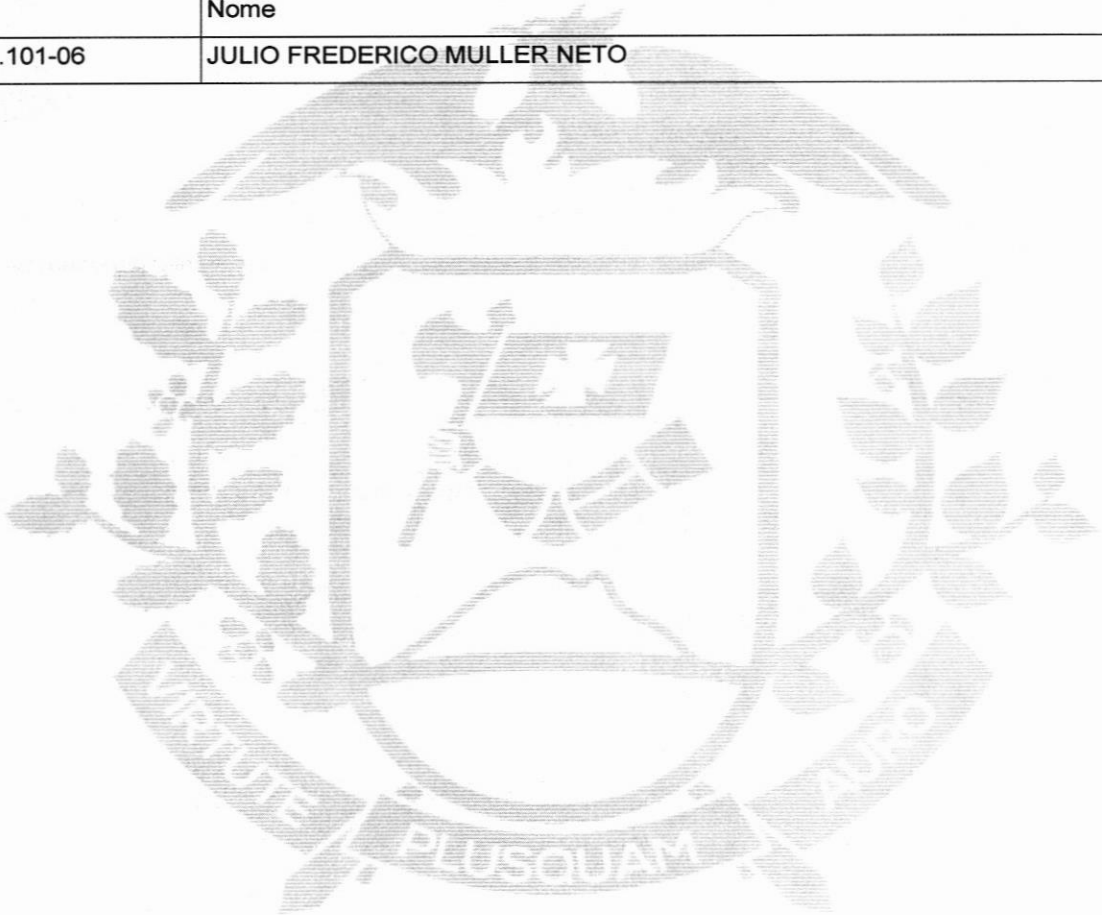
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 22 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2861553 em 22/09/2023 da Empresa BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA, CNPJ 10628596000122 e protocolo 231550065 - 22/09/2023. Autenticação: 7179F2A9E689C17FC7B357C5CE9CE71FCB98052. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/155.006-5 e o código de segurança I5AO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.366.968-8		CNPJ 10.628.596/0001-22		Data Início Atividade - SEFAZ 11/02/2009	
NOME EMPRESARIAL BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BIAZI TELECOM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV CAMPO GRANDE			NÚMERO 612	COMPLEMENTO	
CEP 78850-000	BAIRRO CIDADE PRIMAVERA I		MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO chicobiaz01@hotmail.com			TELEFONE (66) 4004-5678		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 30/10/2023 às 14:17:15 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA
CNPJ: 10.628.596/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:02 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024. /

Código de controle da certidão: **7219.58B4.24CF.8ABE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 7771-2636-2448
Contribuinte : BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA
CNPJ / CPF : 10.628.596/0001-22
Inscrição : 291307
Endereço : AV: CAMPO GRANDE, 612
Bairro : CIDADE PRIMAVERA I, CEP: 78850-000.
Emitida em : 01/11/2023 às 10:05:04
Válida até : 01/12/2023

Ressalvando o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida via **Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

Dayane



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0046413702

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **30/10/2023** Hora da emissão: **08:31:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA**
CNPJ: **10.628.596/0001-22**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.366.968-8 - BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/12/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2BLA2B229KTMA2AT**

Dayane

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.628.596/0001-22
Razão Social: BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA
Endereço: AV CAMPO GRANDE 612 SALA 03 / CENTRO / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103105523228242918

Informação obtida em 31/10/2023 09:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.628.596/0001-22
Certidão n°: 60238392/2023
Expedição: 30/10/2023, às 10:58:09
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.628.596/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

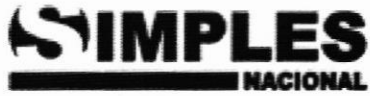
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dayane



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA	CNPJ da Matriz 10.628.596/0001-22
Data da Abertura no CNPJ 09/02/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
10.628.596/0002-03 UF: MT	
10.628.596/0003-94 UF: MT	
10.628.596/0004-75 UF: MT	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
09/2023	10628596202309001	R\$ 266.051,62	R\$ 40.053,82	R\$ 0,00	R\$ 40.053,82

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 06/10/2023 15:27:19
CPF do Responsável 727.848.229-15
IP do Usuário 34.204.193.38
Número do Recibo 01.07.23279.0266692-0
Autenticação 10063.62732.85399.96495

19



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

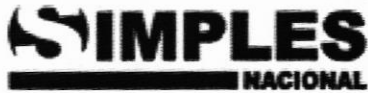
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022 /

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MARCELO BIAZI LTDA	CNPJ da Matriz 10.628.596/0001-22
Data da Abertura no CNPJ 09/02/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração 10.628.596/0002-03 10.628.596/0003-94 10.628.596/0004-75	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 31/03/2023 15:45:15
Número do Recibo 02.07.23090.0520979-0
Autenticação 10142.62278.85105.96646



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendarário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.628.596/0001-22
Nome empresarial: MARCELO BIAZI LTDA
Data de abertura no CNPJ: 09/02/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

10.628.596/0002-03 UF: MT
10.628.596/0003-94 UF: MT
10.628.596/0004-75 UF: MT

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	19
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	16
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 866.097.771-87

Nome: MARCELO BIAZI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 42.000,00

Número da Declaração: 106285962022001
Autenticação: 10142.62278.85105.96646

Número do Recibo: 02.07.23090.0520979-0

Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 1.008,12

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.628.596/0001-22 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 279.050,63

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 62.260,98

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 32.200,01

Aquisições no mercado interno R\$ 32.200,01

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 1.065,90

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 2.036.554,13

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 2.142.978,50



Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
GO	R\$ 33.176,01
SC	R\$ 79.201,29
SP	R\$ 275.871,05

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R\$ 27.000,00
SP	R\$ 2.906,86

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
MT	GENERAL CARNEIRO	R\$ 4.200,00
MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	R\$ 57.319,09
MT	NOVO SAO JOAQUIM	R\$ 0,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 1.751.403,05
MT	DOM AQUINO	R\$ 599,40
MT	PARANATINGA	R\$ 14.636,50
MT	CUIABA	R\$ 8.773,00
MT	CAMPINAPOLIS	R\$ 8.000,00
MT	POXOREU	R\$ 2.278,90

Informações do município PRIMAVERA DO LESTE

Saída por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário R\$ 0,00

Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural

Valor da compra	R\$ 499.512,52
-----------------	----------------

Número da Declaração: 106285962022001
Autenticação: 10142.62278.85105.96646

Número do Recibo: 02.07.23090.0520979-0
Página 3

UF	Município de origem da mercadoria	Valor da compra da mercadoria
MT	CUIABA	R\$ 499.512,52

Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação

Valor das operações ou prestações não oferecidas à tributação R\$ 0,00

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

-	-	-
---	---	---

Estabelecimento: 10.628.596/0002-03 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 215,39

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 188,19

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Número da Declaração: 106285962022001
Autenticação: 10142.62278.85105.96646

Número do Recibo: 02.07.23090.0520979-0
Página 4

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Estabelecimento: 10.628.596/0003-94 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 2.234,64
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 4.676,85
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R\$ 0,00

2019

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 4.413,61

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 5.410,46

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Estabelecimento: 10.628.596/0004-75 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 33.086,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 14.184,08
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 14.308,14
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 6.112,11

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

20 19 

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 31/03/2023 15:45:15

Número do Recibo: 02.07.23090.0520979-0

Autenticação: 10142.62278.85105.96646



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/09/2023 a 30/09/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.628.596/0001-22
Nome empresarial: BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 09/02/2009
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 10628596202309001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

10.628.596/0002-03 UF: MT
10.628.596/0003-94 UF: MT
10.628.596/0004-75 UF: MT

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	266.051,62	0,00	266.051,62
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	3.343.249,09	0,00	3.343.249,09
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	2.441.514,57	0,00	2.441.514,57
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.665.700,92	0,00	2.665.700,92
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	166.918,92	02/2022	160.456,79	03/2022	171.309,47	04/2022	139.408,75
05/2022	198.235,30	06/2022	164.476,55	07/2022	210.384,24	08/2022	286.724,76
09/2022	239.679,05	10/2022	237.623,63	11/2022	407.053,47	12/2022	283.429,99
01/2023	306.988,80	02/2023	303.913,73	03/2023	325.190,61	04/2023	226.395,84
05/2023	228.148,03	06/2023	249.677,37	07/2023	278.708,07	08/2023	256.440,50
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 10628596202309001
Autenticação: 10063.62732.85399.96495

Número do Recibo: 01.07.23279.0266692-0
Página 1

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
266.051,62	40.053,82

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 10.628.596/0001-22	
Município: PRIMAVERA DO LESTE	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Locação de bens móveis, exceto para o exterior Receita Bruta Informada: R\$ 23.711,28								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
163,53	143,09	524,12	113,65	1.774,32	0,00	0,00	0,00	2.718,71
Parcela 1: R\$ 23.711,28								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento Receita Bruta Informada: R\$ 3.180,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
23,42	20,49	75,05	16,27	254,07	0,00	0,00	159,00	548,30
Parcela 1: R\$ 3.180,00								

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Serviços de comunicação; de transporte intermunicipal e interestadual de carga; e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123, exceto para o exterior - Comunicação sem substituição tributária de ICMS (o substituto tributário deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 239.160,34								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.649,44	1.443,26	5.286,45	1.146,36	17.896,41	9.364,89	0,00	0,00	36.786,81
Parcela 1: R\$ 239.160,34								
UF: MT								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 266.051,62								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.836,39	1.606,84	5.885,62	1.276,28	19.924,80	9.364,89	0,00	159,00	40.053,82
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.836,39	1.606,84	5.885,62	1.276,28	19.924,80	9.364,89	0,00	159,00	40.053,82

CNPJ Estabelecimento: 10.628.596/0002-03	
Município: RONDONOPOLIS	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

CNPJ Estabelecimento: 10.628.596/0003-94	
Município: PARANATINGA	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

CNPJ Estabelecimento: 10.628.596/0004-75	
Município: POXOREU	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.836,39	1.606,84	5.885,62	1.276,28	19.924,80	9.364,89	0,00	159,00	40.053,82

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.836,39	1.606,84	5.885,62	1.276,28	19.924,80	9.364,89	0,00	159,00	40.053,82

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 06/10/2023 15:27:19

Número do Recibo: 01.07.23279.0266692-0

Autenticação: 10063.62732.85399.96495

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Exercício 2023

>> Inscrição Municipal: 682401 <<

Dados Gerais

Razão Social: BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA
Nome Fantasia: BIAZI TELECOM
CPF/CNPJ: 10.628.596/0001-22 IE: 13.366.968-8
Endereço: AVENIDA CAMPO GRANDE, 612 CEP: 78850000
Complemento:
Bairro: CIDADE PRIMAVERA I Cidade: PRIMAVERA DO LESTE - MT
Início da Atividade: 09/02/2009
Observação:

Atividades

6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM;

Descrição da(s) Atividade(s) Secundárias:

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

6110801 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC;

6110899 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

Sócios

Nome	CPF/CNPJ	Tipo de Sociedade
ALVIMAR BIAZI	727.848.229-15	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Horário de Atendimento

Dia da Semana	Horário Especial	1º Entrada	1º Saída	2º Entrada	2º Saída
Domingo	Sim	00:00	00:00	:	:
Segunda Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Terça Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Quarta Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Quinta Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Sexta Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Sábado	Sim	00:00	00:00	:	:

Válido Até: 15/03/2024

>> Afixar em local visível <<

Autenticação Eletrônica :



Emitida às: 10:04:30 do dia 01/11/2023
Código de Controle: 6340-4833-1533

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças: <http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haenticadocumento>.

A handwritten signature consisting of a large, stylized loop.

A second handwritten signature, appearing as a series of sharp, intersecting lines.

Quyame



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

REF: Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2023

Biazi Telecomunicações Primavera Ltda, CNPJ n° 10.628.596/0001-22 sediada na Av. Campo grande, n. 612 sl 03, bairro, centro, CEP 78850-000 Município Primavera do Leste, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n° 012/2023 - Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT. **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n° 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n° 05/2016 do TCE-MT.



Primavera do Leste - MT, 30 de outubro de 2023.



ALVIMAR BIAZI

BIAZI TELECOMUNICAÇÕES PRIMAVERA LTDA

CNPJ: 10.628.596/0001-22

Biazi Telecomunicações Primavera Ltda
CNPJ: 10.628.596/0001-22
Avenida Campo Grande, nº612
Cidade Primavera I
Primavera do Leste-MT CEP 78850-000

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the document.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Biazi Telecomunicações Primavera Ltda**, CNPJ nº 10.628.596/0001-22 sediada na Av. Campo grande, n. 612 sl 03, bairro, centro, CEP 78850-000 Município Primavera do Leste, neste ato representada pelo Sr. Alvimar Biazi, portador do RG 718110 e inscrito no CPF sob o número 727.848.229-15, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - Pregão Presencial nº 012/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Primavera do Leste - MT, 30 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

ALVIMAR BIAZI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALVIMAR BIAZI

CPF: 727.848.229-15

BIAZI TELECOMUNICAÇÕES PRIMAVERA LTDA

CNPJ: 10.628.596/0001-22

Biazi Telecomunicações Primavera Ltda

CNPJ: 10.628.596/0001-22

Avenida Campo Grande, nº612

Centro Primavera I

Primavera do Leste-MT CEP:78850-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Coordenadoria de Processamento de Dados

Atestado n.º 02/2023 – CPD

Primavera do Leste, 03 de Novembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, situada á Rua Maringá n.º 444, Centro, atesta que a empresa **Biazi Telecomunicações Primavera LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.628.596/0001-22, com sede na Avenida Campo Grande, 612, Sala 03, Centro, na cidade de Primavera do Leste MT. telefone (66) 4004-5678 e-mail: admin@blazitelecom.com.br. nos fornece atualmente Serviços de Telecomunicações para Acesso A Internet Banda Larga Via Fibra Óptica Gpon FTTX, 24 horas e instalação e manutenção de Rede a Particular Virtual (virtual Private Network - VPN) com Fornecimento de Equipamento em regime de comodato, não havendo em nossos registros nenhuma anotação que desabone a conduta da empresa acima qualificada.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
EMERSON RODRIGO DA SILVA
Data: 03/11/2023 11:34:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emerson Rodrigo da Silva
Analista de Sistemas
MAT 9954



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Coordenadoria de Processamento de Dados

Atestado n.º 02/2023 – CPD

Primavera do Leste, 11 de Novembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, situada á Rua Maringá n.º 444, Centro, atesta que a empresa **Biazi Telecomunicações Primavera LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.628.596/0001-22, com sede na Avenida Campo Grande, 612, Sala 03, Centro, na cidade de Primavera do Leste MT. telefone (66) 4004-5678 e-mail: admin@blazitelecom.com.br. nos fornece atualmente Serviços de Telecomunicações para Acesso A Internet Banda Larga Via Fibra Óptica Gpon FTTX, 24 horas e instalação e manutenção de Rede a Particular Virtual (virtual Private Network - VPN) com Fornecimento de Equipamento em regime de comodato, não havendo em nossos registros nenhuma anotação que desabone a conduta da empresa acima qualificada.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Emerson Rodrigo da Silva
Analista de Sistemas
MAT. 9954

Emerson Rodrigo da Silva
Analista de Sistemas
MAT 9954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M T

NOME: DAYANE PEREIRA DE JESUS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG17864675 PC MG

CPF: 113.547.516-47 DATA NASCIMENTO: 05/02/1995

FILIAÇÃO: DIONÍSIO PEREIRA DA SILVA
VERA LUCIA MARIA DE JESUS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 06741981761 VALIDADE: 27/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 17/11/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323568565

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Dayane Pereira de Jesus*

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSÃO: 02/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 85468308916 MT652607705

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Autentico e dou fé que a presente impressão do documento eletrônico é cópia fiel da imagem constante do documento digital acessível através da WEB e foi por mim conferida a integridade e autenticidade no site. Dou fé.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e de Registro
Selo Digital - BYS-76107 R\$3,90
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Primavera do Leste - MT, 31 de outubro de 2023

EDUSANGELLYRITA GOMES DE SOUZA - Escrivente

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia 140

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabellã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 8
Valor Selo: R\$28,90
Selo Digital: BYS 76110
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 31 de outubro de 2023

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia 140

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10270813

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **25 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 01/11/2023, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA
CNPJ 10.628.596/0001-22

Observações:

- a. **As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160019963-2	10.628.596/0001-22	09/02/2009	09/02/2009

Endereço Completo:

AVENIDA CAMPO GRANDE 612 - BAIRRO CIDADE PRIMAVERA I CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MEDIANTE AUTORIZACAO DO ORGAO COMPETENTE, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMUNICACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA RECEPCAO DA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E PERIFERICOS, O ATENDIMENTO TELEFONICO A SOLICITACOES DE CONSUMIDORES OU DE ATENDIMENTO A RECLAMACOES, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, ATIVIDADES DE INTERCONEXAO, SERVICOS DE CARRIER

Capital Social:	R\$ 99.800,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E NOVE MIL E OTOCENTOS REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 99.800,00	(Lei Complementar nº123/06)	
NOVENTA E NOVE MIL E OTOCENTOS REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
727.848.229-15	ALVIMAR BIAZI	xxxxxxx	R\$ 99.800,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/09/2023

Número: 2861553

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000977597 e visualize a certidão)



23/174.815-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BIAZI TELECOMUNICACOES PRIMAVERA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior MARCELO BIAZI LTDA	xxxxxxx	2861553	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MARCELO BIAZI EIRELI	xxxxxxx	2639455	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA EPP	5120130546-3	51600199632	xx	TRANSFORMACAO
J. Q. DE BRITO ME	5110168045-9	51201305463	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190041540-3	10.628.596/0003-94	AVENIDA BRASIL, 1015, BAIRRO UNIAO, 78870-000, PARANATINGA/MT
5190043375-4	10.628.596/0004-75	AVENIDA BRASIL, 160, BAIRRO CENTRO, 78800-000, POXOREU/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Outubro de 2023 16:39


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000977597 e visualize a certidão)



23/174.815-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 000004/2011-MT

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO


FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL BIAZI TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - CNPJ: 10.628.596/0001-22			Nº DA ENTIDADE 4137817	
Nº DA ESTAÇÃO 695215710	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 15S333466	LONGITUDE 54W181127

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA CAMPO GRANDE 612 SALA 03		DISTRITO *****		
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT	

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
 TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
 CAPACIDADE INSTALADA : 3277 (Mbits)
 QTD. ACESSO INSTALADO : 4880

XXXXXXXXXXXX



Luiza M. Thomazoni Loyola Giacomini

IMPRESSA EM 10/06/2021

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 18/02/2011	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Luiza Maria Thomazoni Loyola Giacomini Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---

[Handwritten marks]

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 716/2010 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E J. Q. DE BRITO - ME

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro J. Q. DE BRITO - ME, CNPJ/MF nº 10.628.596/0001-22, ora representada por seu representante legal, Marcelo Biazi, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 1119033-7 SSP/MT e CPF nº 866.097.771-87, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 7.489/2010, Processo Anatel nº 53500.011760/2010, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, J. Q. DE BRITO - ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

1

2

3

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

1 111

1 111

111

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

A. M. T.

~ M

[Handwritten signature]

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

N. M.

~ on ~
